



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CÂMERA FILMADORA, MICROFONE SEM FIO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

Presidência

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Adair R. Alves Pereira

Matrícula: 41.353

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **ADESÃO CARONA** a Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Advinda do Pregão Eletrônico nº 033/2019 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1 Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CÂMERA FILMADORA, MICROFONE SEM FIO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP, o **Termo de Referência n.º 0084/2019/SAP**, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com as necessidades da Administração, e será submetida à aprovação da Mesa Diretora, passando a integrar o processo administrativo protocolado no **SGD n.º 2019.59110**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

6.2. Desse modo, visando obter os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar o certame Licitatório, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, dispõe:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 6.3. A aquisição em tela visa fornecer os equipamentos necessários para o registro das audiências realizadas no Gabinete da Presidência, bem como no Colégio de Líderes e suas reuniões, além das pautas externas desta Casa de leis, afim de divulgá-los nos diversos meios de comunicação.
- 6.4. A assessoria de Comunicação do referido gabinete tem como meta registrar vídeos em qualidade superior, tornando possível identificar rostos, inscrições em letreiro e ainda serem compatíveis com as atuais tecnologias das TVs de alta definição e desta forma documentar as ações do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.
- 6.5. Insta salientar, que a aquisição em tela se encontra alinhada com o Princípio da Publicidade uma das chaves do Direito Público brasileiro e se relaciona com os princípios estruturantes do Estado, configurando uma dimensão da cidadania, pois permite o controle social do Poder Público pelos cidadãos, os quais podem acompanhar e fiscalizar as ações realizadas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, por meio das redes de telecomunicações.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	QTD	VALOR TOTAL
25	FILMADORA PORTÁTIL (SONY) Cód. Serprel: 444041934 Cód. TCE: 00033455	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRÊS SENSORES CMOS EXMOR FULL-HD DE 1/2 DE POLEGADA; LENTE GRANDEANGULAR FUJINON COM ZOOM 14X FORNECIDA; FOCO		R\$ 11.467,43	1	R\$ 11.467,43



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

	MANUAL PROFISSIONAL E FOCO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE MF (FOCO MANUAL); ÍRIS AUTOMÁTICA COM UM TOQUE DE BOTÃO; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM; FOCO EXPANDIDO; PEAKING SELECIONÁVEL; GRAVAÇÃO 23.98P NATIVA; FUNÇÃO CÂMERA- LENTA E CÂMERARÁPIDA; FUNÇÃO DE OBTURADOR LENTO; FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE INTERVALO; FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE QUADRO; GRAVAÇÃO DVCAM; ATW (BALANÇO DE BRANCO COM CONTROLE AUTOMÁTICO) E HOLD; FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO EM CACHE; FUNÇÃO DE INVERSÃO DE IMAGEM; CONTROLE REMOTO IR NA PARTE TRÁSEIRA; MARCADORES DE ASPECTO ADICIONAIS PARA OPERAÇÃO DE CINEMA; SAÍDA HDMI; HD-SDI E OUTRAS INTERFACES VERSÁTEIS; LCD COLORIDO DE 3,5 POLEGADAS (ÁREA	UNIDADE				
--	--	---------	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

		VISÍVEL MEDIDA DIAGONALMENTE); VISOR LCD COLORIDO DE 0,45 POLEGADA (ÁREA VISÍVEL MEDIDA DIAGONALMENTE); CONTROLE DE ZOOM E BOTÃO REC START/STOP; APOIO GIRATÓRIO; MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO E ENTRADA DE ÁUDIO DE DOIS CANAIS.				
61	MICROFONE (BOYA) Cód. Serprel: 444041935 Cód. TCE: 00033830	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. MONTÁVEL EM CÂMERA: SISTEMA DE MICROFONE ENG DE LAPELA SEM FIO DEVERÁ POSSUIR CHASSI RESISTENTE TODO EM METAL E UMA ENTRADA (SWITCH) DE MIC/LINHA SELECIONÁVEL NO TRANSMISSOR. DEVERÁ POSSUIR SINTONIZAÇÃO PLL SINTETIZADA, RECEPÇÃO DE DIVERSIDADE DE ESPAÇO E SISTEMA UWP-V1 APRIMORADO. O RECEPTOR MONTÁVEL EM CÂMERA DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE ESTABILIZE A RECEPÇÃO E MINIMIZE A INTERFERÊNCIA RF,	UNIDADE	R\$ 1.804,94	1	R\$ 1.804,94



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

		SELECIONANDO O SINAL DE ENTRADA MAIS FORTE. COM OPÇÃO DE ANTENAS GIRATÓRIA PARA ALCANCE DE MELHOR RECEPÇÃO. POSSUIR SAÍDA MINI JACK ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME DE MONITOR INTEGRADA; INCLUSOS OS CABOS ESTÉREOS XLR E MINI. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES SOBRE CANAL E FREQUÊNCIA, VIDA DA BATERIA, NÍVEL DE ENTRADA RF, CONDIÇÕES DA SAÍDA DE ÁUDIO E TEMPO DE OPERAÇÃO ACUMULADO. OPERAÇÃO DO RECEPTOR COM 2 BATERIAS AA, POR ATÉ 8 HORAS. ADAPTÁVEL À QUALQUER TIPO DE CAMCORDERS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ				
106	Cód. Serprel: 444041936 Cód. TCE: 00022223	TRIPÉ DE ALUMINIO, COMPRIMENTO FECHADO 37CM E ALTURA DE 120CM. NÍVEL PARA ALINHAMENTO, MANIVELA PARA AUMENTAR ALTURA, CABEÇA COM NIVELAMENTO EM 90 GRAUS E GIRO DE 180 GRAUS, NIVELADOR		R\$ 182,06	1	R\$ 182,06



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

		PARA NIVELAMENTO DE 90 GRAUS E GIRO DE 189 GRAUS COM TRAVA. APLICAÇÃO MAQUINA				
		FOTOGRAFICAS DIGITAIS E VIDEOCAMERAS COM CONECTOR PARA TRIPÉ, CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS; NIVELADOR DE BOLHA., PERNAS EM ALUMINIO, ALTURA AJUSTÁVEL EM 3 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DE CÂMERA, HASTE CENTRAL, ALTURA ESTENDIDO 120 CM, FECHADO, 37CM MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA. BOLSA PARA TRANSPORTE	UNIDADE			

Total: R\$ 13.454,43 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A exigência de selo ENCE possui fundamento na Instrução Normativa 02, de 04 de junho de 2014, Capítulo II - art. 3º e parágrafos; art. 4º; e demais legislações correlatas.
- 8.2. Será exigido o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9. NATUREZA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

- 9.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **LOCAL HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Administração e Patrimônio – Almoxarifado, Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- 10.2. **HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré-agendamento” pelo telefone (65) 3313-6535/6314.
- 10.3. Caso um ou mais itens sejam entregues fora das especificações acima, os itens serão devolvidos, com as despesas de envio pagas pela contratada;
- 10.4. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias para os equipamentos permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela ALMT - Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela ALMT - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.
- 10.5. **Recebimento Provisório:**
- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação deste Termo, de acordo com o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - b) A simples assinatura de servidor do Setor correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 10.6. **Recebimento Definitivo:**
- a) Um servidor da ALMT procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora; o ateste de recebimento definitivo está condicionado à verificação dos títulos e dos preços nas notas fiscais, assim como a integridade do material;
 - b) Caso satisfatórias as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na nota fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento; as



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

notas fiscais deverão ser pagas no prazo de até **30 (trinta) dias CONTADOS A PARTIR DO ATESTE DEFINITIVO**;

- c) Caso insatisfatórias as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- f) Havendo o encerramento do Exercício Financeiro do ano vigente e a data limite de atividades, o pagamento ficará sobrestado até a data em que essas atividades sejam retomadas;
- g) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assumindo, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação, e ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

12.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os produtos que não estiverem aptos para uso, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que são destinados sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.6. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

12.1.7. Informar os meios de contato do responsável pela empresa, como também, o nome e os meios de contato dos funcionários que atenderão diretamente à Contratante; e

12.1.8. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. A ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o objeto fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;
- 15.5. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a contratada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 15.6. Os custos de substituições do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

- 15.7. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 18.1. A garantia mínima dos produtos deverá ser de 12 meses, para o que não constar das especificações.
- 18.2. A marca deverá possuir assistência técnica autorizada em Cuiabá /MT.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

- 19.2.3. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.2.8. As sanções previstas nos subitens 19.2.1 a 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A ALMT deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

- 19.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada;
- 19.7. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos;
- 19.10. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato;
- 19.11. À exceção das sanções de "Advertência" e de "Multa de Mora", as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial;
- 19.12. As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa;
- 19.13. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da ALMT, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação da ALMT;
- 19.14. A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis;
- 19.15. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste contrato, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independentemente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005;

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0084/2019-SAP

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	100	4.4.90.52.00.00	
Custo Total Estimado:				R\$ 13.454,43

21. LOCAL, DATA E ASSINATURAS.

- 21.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna nos termos contidos na Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Advinda do Pregão Eletrônico nº 033/2019 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, segue as assinaturas pertinentes da elaboração, revisão e validação do Termo de Referência.

Cuiabá, Mato Grosso, 16 de dezembro de 2019.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Adair Rosalino Alves Pereira | 41.353
CPF: 009.626.131-50
Responsável pela Elaboração

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0084/2019-SAP inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para Adesão Carona a ARP nº 035/2019 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Advinda do Pregão Eletrônico nº 033/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CÂMERA FILMADORA, MICROFONE SEM FIO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Luiz Fernando da Silva Flaminio | 22453
CPF 294.695.188-02
Secretário de Administração e Patrimônio